



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1269 de 10 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 11/02/2022
Ass: [Assinatura]

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social e celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugênioópolis - APAE, com sede neste Município, durante o exercício de 2022 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugênioópolis - APAE, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) durante o exercício de 2022, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1^o - Os recursos mencionados no artigo 1^o objetivam reforçar o orçamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eugênioópolis - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública.

§ 2^o - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de suas ações, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.

Art. 2^o - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.43.00.2.08.00.08.242.0487.2.0096, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2021, cujo valor orçado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para todo o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal